



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0444205/2018

PA COPAM Nº: 8463/2008/002/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: JOSÉ AUGUSTO VILELA COELHO E OUTRO (ESPÓLIO)

CPF: 430 626 527-72

EMPREENDIMENTO: FAZENDA SOLEDADE – MATRÍCULA 2866

MUNICÍPIO: CANÁPOLIS

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	SUINOCULTURA	3	0
G-02-07-0	BOVINOCULTURA DE CORTE EXTENSIVA	NP	0
G-01-03-1	FRUTICULTURA	1	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

DANIELA RODRIGUES ROSA

CRBio nº 032972/04-D

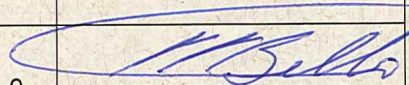
AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental

1 147 181-0


Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental
Masp: 1.147.181-0
SUPRAM TM / AP

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7


Rodrigo Angelis Alvarez
MASE: 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0444205/2018

O empreendimento "Fazenda Soledade" situada no município de Canápolis – MG, desenvolve suinocultura, a bovinocultura em regime extensivo e a atividade de fruticultura. Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 04 de junho de 2018 conforme "*Recibo de Entrega de Documentos*" nº395393/2018, sendo o processo administrativo nº8463/2008/002/2017 reorientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A principal atividade objeto deste processo de licenciamento é a suinocultura, as instalações possuem dois galpões com capacidade total para abrigar 3 808 animais. Já para a exploração da bovinocultura em regime extensivo a área reservada à pastagem é de 31,90 hectares. Na atividade de fruticultura são destinados 30,26 hectares para o cultivo de abacaxi, a adubação adotada é a orgânica.

O empreendimento faz uso de água mediante captação em surgência, cujo recurso hídrico é necessário para dessedentação animal e uso humano. O mesmo possui regularização mediante processo de outorga nº 4580/2016, que encontra-se com análise técnica concluída para o deferimento, conforme consulta ao SIAM.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos constituídos pelos dejetos de suínos, os resíduos sólidos constituídos pelos animais mortos no processo produtivo, as embalagens de medicamentos, o esgoto e o lixo doméstico.

Os dejetos de suínos são tratados em quatro lagoas de estabilização impermeabilizadas com manta PEAD- Polietileno de Alta Densidade, sendo o biofertilizante resultante após a estabilização do efluente aplicado nas áreas de pastagem da propriedade, os animais mortos são submetidos a processo de compostagem, posteriormente o composto orgânico resultante é utilizado como adubação orgânica nas áreas agrícolas, as embalagens de medicamentos são armazenadas temporariamente em tambores e encaminhados à empresa contratada pela integradora BRF S A, o esgoto doméstico oriundo dos sanitários da propriedade é tratado mediante uso de fossa séptica, o lixo doméstico é encaminhado para a coleta pública municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Soledade " para as atividades "*suinocultura, bovinocultura e fruticultura*" exercida no município de Canápolis - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Soledade

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Soledade

1. Análise de Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas onde haverá aplicação de dejetos de suínos	Análise de rotina de Solo com os seguintes parâmetros: pH, N (Nitrogenio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), CTC, P (Fósforo) disponível pelo método Mehlich-1., C (Carbono) e matéria orgânica	A primeira análise deverá ocorrer no primeiro ano após a emissão da licença ambiental, a segunda análise no 5º ano após a emissão da licença e a terceira no décimo ano da licença ambiental.

A amostragem deverá ser realizada conforme plano de monitoramento do solo apresentado no RAS.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

